



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO IV - TOCANTÍNIA, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020 - Nº 370



### SUMÁRIO

LEI Nº. 573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020. PÁGINA 01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº. 573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício corrente para realização de despesas da Lei Federal nº 14.017 - Aldir Blanc e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tocantinia, o Senhor Manoel Silvino Gomes Neto no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tocantinia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº 556/2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021 e a Lei nº 558/2019 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, fica autorizado o Executivo Municipal, a abertura de Créditos especiais no orçamento do presente exercício com as especificações e valores a seguir:

13.392.0032.2.148 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.10 – Outros Benefícios de Natureza Social	105	63.103,70
3.3.90.30 – Material de Consumo	10	500,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas	10	2.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F.	10	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.	10	1.000,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais	10	1.396,30
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a P. F.	10	1.000,00
TOTAL		70.000,00

Total Geral: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Sendo que R\$ 63.103,70 são provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 - Aldir Blanc, e o restante com recursos próprios.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos consignados no artigo anterior serão feitas anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente e/ou suplementação por exercício de arrecadação.

Art. 3º - As dotações orçamentárias e elementos de despesa, constantes neste crédito especial passam a compor a LOA – Lei Orçamentária Anual, e poderão ser suplementadas, caso necessário.



**MANOEL SILVINO GOMES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar se necessário novos elementos de despesas dentro do projeto/atividade desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantinia, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

**Manoel Silvino Gomes Neto**  
Prefeito Municipal

